



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Modelo 22

ESTADO DE SÃO PAULO

N. _____

- LEI Nº 1164 -

de 9 de novembro de 1964

J. Amaral Amando de Barros, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A tabela anêxa à lei n. 1092 de 25/11/1963, a que se refere o seu artigo 4º, fica substituída pela seguinte:

LICENÇA SOBRE OBRAS OU EDIFICAÇÕES EM GERAL E DEPOSITO DE MATERIAIS NAS VIAS PÚBLICAS

I- CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS-

- A- Prédios terrenos (por prédio)
- 1)- área até 70 metros quadrados- isento-
 - 2)- área de mais de 70 metros quadrados:
 - a)-na 1a. zona -cr\$ 70,00 por metro quadrado
 - b)-na 2a. zona -cr\$ 50,00 " " "
 - c)-na 3a. zona- cr\$ 30,00 " " "
 - d)-na 4a. zona -cr\$ 10,00 " " "

II- REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS

- B- Prédios terrenos (por prédio)
- 1- na 1a. zona - cr\$ 60,00 por metro quadrado
 - 2- na 2a. zona - cr\$ 50,00 " " "
 - 3- na 3a. zona - cr\$ 30,00 " " "
 - 4- na 4a. zona - cr\$ 10,00 " " "

III- ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO-

- C - Alvará de Licença para construção, reforma ou ampliação:
- 1- na 1a. zona- cr\$ 1.000,00
 - 2- na 2a. zona- cr\$ 800,00
 - 3- na 3a. zona- cr\$ 600,00
 - 4- na 4a. zona- cr\$ 400,00

IV- DEPOSITO DE MATERIAIS NOS PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS-

- D- Por metro quadrado e por dia-cr\$ 200,00- em qualquer zona.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 5 de novembro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL,

J. Amaral Amando de Barros
- J. Amaral Amando de Barros -

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 5 de novembro de 1964. O SECRETÁRIO DA PREFEITURA, *[Assinatura]*

mafa/